

# Estudo Técnico Preliminar 1005/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 5690/2024

## 2. Descrição da necessidade

Aquisição de recarga de gás GLP 13 kg para atender à Lei Municipal nº 2339 / 2015 que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do art. 22 da Lei nº 8.742/1993 e decreto nº 6.307/2007.

Justificamos a contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão de gás para cozinha residencial, para que seja fornecido aos usuários da Secretaria de Assistência Social atendidos pelos CRAS e CREAS, equipamentos que atendem as pessoas em situação de vulnerabilidade social, fornecem serviços, acompanhamentos e benefícios eventuais como auxílio gás, energia elétrica, natalidade, funeral, moradia, entre outros, os quais são regulamentados pela Lei Municipal de Benefício Eventual nº 2339/ 2015.

Ressaltamos que a partir da Constituição Federal de 1988, e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) os Benefícios Eventuais vem tomando forma à medida que a política de Assistência Social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado. O Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, por meio da Resolução nº 212, de 19 de Outubro de 2006, e a União, por meio do Decreto nº 6.307/2007 estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação e a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social pelos municípios, pelos estados e pelo Distrito Federal.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Assistência Social	Andrea Dias Lizun

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de recarga de gás GLP 13 kg para atender à Lei Municipal nº 2339 / 2015 que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais.

1. A contratada deverá realizar a entrega da recarga de gás dentro do município de Jaguariúna, ao solicitante em até 3 (três) horas após o recebimento via telefone , efetuando a entrega mediante o recebimento do VALE GÁS, fornecido pela Secretaria de Assistência Social ao beneficiário;
2. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito dias) após apresentada a nota fiscal;
3. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas e responsabilidade no todo ou em parte o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos ou resultante da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

4. Todo o transporte, tanto de retirada como de entrega, bem como, pessoal para fazer a carga e descarga, deverá ser por conta da empresa que irá realizar os serviços, arcando com todas as despesas e riscos com a entrega da mercadoria.
5. O fornecedor deverá ser capaz de garantir um fornecimento regular e contínuo de gás de cozinha tipo GLP ao longo da duração do contrato, evitando interrupções no abastecimento que possam prejudicar as famílias beneficiárias.

## 5. Catálogo de padronização eletrônica

Para esta aquisição foi utilizado como forma de padronização o Catálogo de Materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG.

## 6. Levantamento de Mercado

A pesquisa relacionada aos itens de aquisição foi elaborada com base em preços praticados no mercado através de fornecedores físicos de Jaguariúna/SP e região, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

## 7. Descrição da solução como um todo

Considerando as opções disponíveis no mercado, a solução escolhida e a ser adotada por esta Secretaria para atendimento da presente necessidade como um todo é a Dispensa de licitação, em razão da urgência na aquisição dos itens, e da necessidade dos mesmos para o bom andamento das atividades laborais

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As definições para instruir os quantitativos de Recarga de Botijão de Gás foram analisadas conforme o histórico de atendimentos da Secretaria. Sabe-se que estes quantitativos são variáveis, dependendo principalmente das necessidades demandadas pelos atendimentos dos CRAS e CREAS. Será necessária a quantidade de 150 (cento e cinquenta) recargas de gás para atender a demanda do segundo semestre.

Item	Catmat	Quantidade	Unidade	Descrição	Especificação
1	461517	150	Unid.	Recarga de botijão de Gás	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo gás liquefeito doméstico, acondicionado em botijão com capacidade para 13 Kg, em perfeito estado de conservação, obedecendo as normas técnicas do Inmetro, com entrega dentro do município de Jaguariúna

					em até 03 (três) horas após a solicitação, mediante a apresentação do VALE GÁS.
--	--	--	--	--	---

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.285,00

O valor total estimado para a aquisição do objeto pretendido pela Unidade Requisitante é de **R\$ 20.285,00** (vinte mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do objeto está prevista para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social durante seis meses, englobando os atendimentos dos CRAS e CREAS.

A entrega será parcelada mediante a solicitação do requisitante, isto se dá por não ser recomendado estoque desse objeto nos departamentos, por perigo de combustão e incêndio.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Informamos que não há Processos Licitatórios em andamento para aquisição deste item. Declaramos que até o período, conforme valores estipulados na Lei 14.133/21, em seu art.75, inciso II, devidamente atualizados conforme o art. 182, não foi ultrapassado o valor legal autorizado para as aquisições deste objeto, bem como de itens correlatos e/ou sendo assim mantido o respeito às interdependentes, por esta secretaria municipal.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação se dará através da dotação de nº 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.32.00, referente a MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, referente à ficha nº 107, fonte de recurso 2 ESTADUAL, que possui saldo suficiente para aquisição dos itens aqui descritos (e que também estão alinhados ao planejamento previamente feito pela Secretaria de Assistência Social).

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Garantir o acolhimento e atendimento da população em situação de vulnerabilidade social através do fornecimento do benefício eventual de recarga de gás, em atendimento às necessidades das pessoas que se encontram inseridas neste contexto;
2. Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
3. Rapidez no atendimento das demandas dos CRAS, CREAS e da Secretaria de Assistência Social;
4. Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos Benefícios Eventuais.

## 14. Providências a serem Adotadas

A contratação dos materiais do presente estudo não prevê a necessidade de adequação no ambiente onde serão alocados os objetos.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de recarga de gás é necessária para o bom andamento das atividades domiciliares, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

**Assim, Considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.**

Ressalta-se que os dados constantes neste ETP espelham a verdade, que a aquisição ora solicitada atende ao interesse público e satisfazem os requisitos de eficiência e efetividade dos gastos públicos.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDREA DIAS LIZUN**

Agente de contratação